



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.421/2018

Dispõe sobre a jornada de trabalho semanal e o regime de dedicação exclusiva dos profissionais da educação escolar básica, titulares de cargo efetivo de Professor, quando no exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais da educação escolar básica, titulares de cargo efetivo de Professor, quando no exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande, exercerão jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Fica assegurado acréscimo de remuneração no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao regime de dedicação exclusiva, para os profissionais da educação escolar básica, titulares do cargo efetivo de Professor em exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande.

Parágrafo único. A remuneração do regime de dedicação exclusiva será reajustada anualmente, conforme índice estabelecido para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Art. 3º A remuneração estabelecida no art. 2º desta Lei, sob hipótese alguma, incorporará ao subsídio do profissional da educação básica nem integra os proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2019, quando revogará a Lei Municipal Complementar n.º 3.889/2013.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1403/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARGARETE ROSE GUEDES DA SILVA
MATRICULA	31438
CARGO	Auxiliar de Laboratório
PROCESSO Nº	9580/2008
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.08.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 30.11.2018

SERVIDOR	MARGARETH INES SILVA DE MORAES
MATRICULA	31440
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	278584/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 28.02.2019

SERVIDOR	MARIA MARGARETH VERAS GADELHA
MATRICULA	33352
CARGO	Médico - Pediatra
PROCESSO Nº	549346/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	07.11.2018 à 04.02.2019

SERVIDOR	MARINALVA LEOCADIA DE CARVALHO
MATRICULA	34311
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	222569/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.08.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 29.01.2019

SERVIDOR	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO
MATRICULA	34053
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	224277/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.01.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.02.2019 à 01.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.421/2018

Dispõe sobre a jornada de trabalho semanal e o regime de dedicação exclusiva dos profissionais da educação escolar básica, titulares de cargo efetivo de Professor, quando no exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

o artigo 69, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais da educação escolar básica, titulares de cargo efetivo de Professor, quando no exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande, exercerão jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Fica assegurado acréscimo de remuneração no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao regime de dedicação exclusiva, para os profissionais da educação escolar básica, titulares do cargo efetivo de Professor em exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande.

Parágrafo único. A remuneração do regime de dedicação exclusiva será reajustada anualmente, conforme índice estabelecido para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Art. 3º A remuneração estabelecida no art. 2º desta Lei, sob hipótese alguma, incorporará ao subsídio do profissional da educação básica nem integra os proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2019, quando revogará a Lei Municipal Complementar nº 3.889/2013.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.187.134/0001-75, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93 vinculados ao Edital e seus anexos do Processo Licitatório do tipo Concorrência Pública n. 21/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 204/2017, no Projeto Básico n. 02/2017 da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 490482/2017. OBJETO: Tem por objeto deste Contrato é a Concessão de Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiros público oficial do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar n. 4162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária. A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 20 (vinte) anos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de Concessão de 20 (vinte) anos, contados a data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação..

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Contratada